



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1

## SUMÁRIO

- PE 015/2024 - material didático e expediente.
- EDITAL PE 015/2024 - material didático e expediente.
- ADITAMENTO 030/2024 - Inovare - valor - contrato 102/2024.
- DECRETO - Ponto Facultativo - Servidor Público.
- DL 045/2024 - JB + contrato/extrato 157/2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/24-PA 124/24, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático e de expediente para manutenção das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Condeúba. **Início do Acolhimento das Propostas: 25.10.24 a 7.11.24 até às 8:29h**, Data da Sessão Pública: 7.11.24 às 8:30h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba – BA, <https://bnccompras.com/> ou na integra no <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>. Divulgação dos outros atos - DOM.

Condeúba – BA, 25.10.24.

Josiel Eduardo dos Santos  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

## ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

**CONTRATANTE:** Município de Condeúba/BA

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático e de expediente para manutenção das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Condeúba.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 797.249,27 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 07/11/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## Sumário

1. DO OBJETO: .....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO: .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: .....	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	24
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	26
13. DOS RECURSOS.....	27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	34
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	47
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO .....	48
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	48
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	49
Condições de Entrega.....	49
Garantia, manutenção e assistência técnica .....	50
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	50
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	52
Recebimento .....	52
Liquidação .....	53
Prazo de pagamento.....	54
Forma de pagamento.....	54
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	55
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	55
Forma de fornecimento .....	55
Exigências de habilitação.....	55
Habilitação jurídica.....	55
Habilitação fiscal, social e trabalhista .....	56

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ª A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Qualificação Econômico-Financeira .....	57
Qualificação Técnica .....	57
Declarações .....	57
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	58
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	58
1. DO OBJETO .....	69
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	69
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) .....	70
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	70
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA .....	70
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	72
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS .....	73
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	74
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	75
10. DAS PENALIDADES .....	76
11. CONDIÇÕES GERAIS .....	76
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) .....	79
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....	80
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) .....	80
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO .....	80
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO .....	80
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) .....	81
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) .....	81
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) .....	81
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) .....	82
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) .....	85
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) .....	85
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) .....	88
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) .....	89
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) .....	90
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES .....	90
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO .....	90
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º) .....	91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EDITAL PE Nº 015/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Disponível em <https://bnccompras.com/>

Torna-se público que o Município de Condeúba/BA, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Decreto nº 002/2024, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 043, de 2022, do Decreto Municipal nº 048, de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático e de expediente para manutenção das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/> ": Através do Suporte Técnico.
- 3.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Para o(s) lote(s) 01, 02, 04, 05, 06 e 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6.1. No caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e
- 4.6.2. No caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 4.6.3. No caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.8.1 e 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.14. A vedação de que trata o item 4.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.12.1 deste Edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 5.7.2. nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  - 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
    - 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
    - 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
  - 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
    - 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
    - 5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  - 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  - 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 6.1.1. valor unitário e total do item/lote;

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 6.1.2. Marca, quando for o caso;
- 6.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**6.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

**6.10.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para os Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 03 e 08.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ª A - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.23. Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 7.24. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.25. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 0 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2. Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Caso se trate de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 9.10. ência.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto

22





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos legais e regulamentares.
- 9.13. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
  - 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação aplicável.
- 9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- 10.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2.2.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 10.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e

25



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e 30 do Decreto nº 048, de 2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 30 (trinta) minutos;

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

29



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

30





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ª A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>) ou e-mail: [licitacaocondeuba@gmail.com](mailto:licitacaocondeuba@gmail.com).
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).
- 16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>, bem no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
  - 16.12.2.**
  - 16.12.3.** ANEXO II – Modelo de Proposta
  - 16.12.4.**
  - 16.12.5.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 16.12.6.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
  - 16.12.7.** ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Condeúba - BA, 25 de outubro de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

33



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## ANEXO I

### Termo de Referência

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

### PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA.**

**FORNECIMENTO: PARCELADO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO.**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material didático e de expediente para manutenção das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Condeúba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30	caixa	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 50g, nº 32		R\$ 10,72	R\$ 321,60
2	30	caixa	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 460 unidades, nº 24.		R\$ 10,06	R\$ 301,80
3	60	caixa	PECEVEJO caixa com 100.		R\$ 4,92	R\$ 295,20
4	80	unidade	BARBANTE; branco, 8 fios, rolo com 75 metros.		R\$ 5,60	R\$ 448,00
5	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, azul, pacote com 4 unidades.		R\$ 25,21	R\$ 504,20
6	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, branco, pacote com 4 unidades.		R\$ 22,80	R\$ 456,00
7	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, rosa, pacote com 4 unidades.		R\$ 22,80	R\$ 456,00
8	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, verde, pacote com 4 unidades.		R\$ 22,80	R\$ 456,00
9	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, vermelho, pacote com 4 unidades.		R\$ 22,80	R\$ 456,00

34



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

10	20	rolo	TNT na cor amarela, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
11	20	rolo	TNT na cor azul anil, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
12	20	rolo	TNT na cor branca, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	20	rolo	TNT na cor cinza, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
14	20	rolo	TNT na cor laranja, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
15	20	rolo	TNT na cor marrom, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
16	20	rolo	TNT na cor preta, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17	20	rolo	TNT na cor rosa, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
18	20	rolo	TNT na cor verde, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 119,32	R\$ 2.386,40
19	20	rolo	TNT na cor vermelha, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	R\$ 122,49	R\$ 2.449,80
<b>VALOR LOTE 01</b>					<b>R\$ 27.631,00</b>

LOTE 02 (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul celeste		R\$ 10,49	R\$ 524,50
2	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul turquesa		R\$ 10,49	R\$ 524,50
3	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor branca		R\$ 10,49	R\$ 524,50
4	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor laranja		R\$ 10,49	R\$ 524,50
5	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor marrom		R\$ 10,49	R\$ 524,50
6	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor preta		R\$ 10,49	R\$ 524,50
7	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde bandeira		R\$ 10,49	R\$ 524,50
8	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde folha		R\$ 10,49	R\$ 524,50
9	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor vermelha		R\$ 10,49	R\$ 524,50
10	200	pote	TINTA para tecido não toxica soluvel a água cores sortidas, pote com 37 ml		R\$ 4,67	R\$ 934,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 5.654,50</b>	

LOTE 03 MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	60	unidade	APAGADOR para quadro branco, plástico com 12/13 cm		R\$ 7,82	R\$ 469,20
2	60	unidade	APAGADOR para quadro de giz. Com porta giz individual.		R\$ 8,24	R\$ 494,40
3	68	unidade	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para cola de silicone, <u>bastão fino</u> , com 10 WATTS ( bivolt ), ponta com isolante térmico.		R\$ 30,88	R\$ 2.099,84

35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

4	68	unidade	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para cola de silicone, <b>bastão grosso, com 40 WATTS</b> ( bivolt ), ponta com isolante térmico.	R\$ 50,74	R\$ 3.450,32
5	1500	unidade	APONTADOR (para lápis); plástico, com lâmina de aço temperado especial.	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
6	50	kg	BASTÃO de silicone fino (cola quente).	R\$ 81,18	R\$ 4.059,00
7	50	kg	BASTÃO de silicone grosso (cola quente).	R\$ 68,69	R\$ 3.434,50
8	1500	unidade	BORRACHA (escolar); branca, macia e suave, apaga lápis e caneta.	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
9	1500	unidade	BORRACHA; branca, tipo ponteira, usadas em cima do lápis.	R\$ 0,42	R\$ 630,00
10	60	pacote	BLOCO de anotação 38X51 mm colorido	R\$ 14,96	R\$ 897,60
11	1000	unidade	CALCULADORA de mesa, média 12 dígitos, na cor preta	R\$ 36,43	R\$ 36.430,00
12	100	unidade	CADERNO de desenho e cartografia brochura; capa flexível, 40 folhas, tamanho: 20 x 14 cm.	R\$ 3,49	R\$ 349,00
13	100	unidade	CADERNO espiral pequeno 96 folhas capa mole.	R\$ 8,09	R\$ 809,00
14	3200	unidade	CADERNO espiral grande 200 folhas capa dura.	R\$ 26,85	R\$ 85.920,00
15	50	unidade	CADERNO pequeno espiral, capa flexível, 96 folhas, medidas aproximadas(cm): altura 20,50 X largura 15,50 X profundidade 2,00.	R\$ 8,37	R\$ 418,50
16	150	unidade	CADERNO universitário; espiral, 96 folhas, tamanho aprox. 27,5cm x 20 cm.	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
17	200	unidade	LIVRO DE PONTO capa dura grande <b>100</b> folhas	R\$ 39,49	R\$ 7.898,00
18	100	unidade	LIVRO ATA 100 folhas	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
19	50	caixa	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência 104 folhas	R\$ 17,63	R\$ 881,50
20	50	caixa	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor azul, caixa com 50 unidades.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
21	50	caixa	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor preta, caixa com 50 unidades.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
22	200	caixa	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
23	200	caixa	CLIPS; nº 03, galvanizado, caixa com 50 unidades.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
24	100	caixa	CLIPS; nº 04, galvanizado, caixa com 50 unidades.	R\$ 4,11	R\$ 411,00
25	100	caixa	CLIPS; nº 06, galvanizado, caixa com 50 unidades.	R\$ 5,03	R\$ 503,00
26	100	caixa	CLIPS; nº 08, galvanizado, caixa com 25 unidades.	R\$ 5,13	R\$ 513,00
27	50	caixa	CLIPS; nº 10, galvanizado, caixa com 20 unidades.	R\$ 8,36	R\$ 418,00
28	50	unidade	COLA relevo; embalagem com 6 cores, 6 potes plásticos de 20g cada.	R\$ 15,58	R\$ 779,00
29	100	unidade	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 90g.	R\$ 3,60	R\$ 360,00
30	300	unidade	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 500g.	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
31	100	unidade	COLA para isopor / EVA; embalagem 90g.	R\$ 4,94	R\$ 494,00
32	20	unidade	CORRETIVO liquido frasco com 18 ml	R\$ 2,88	R\$ 57,60
33	30	unidade	ESTILETE 18 mm corpo plástico	R\$ 3,75	R\$ 112,50

36



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

34	150	unidade	EXTRATOR de grampo; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria zincado, medidas: 2 cm x 15 cm.	R\$ 2,33	R\$ 349,50
35	500	caixa	FITA adesiva dupla face; filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados, liner de papel silconizado (antiaderente), rolo com 1,2cmx30m.	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
36	50	unidade	FITA adesiva; cor transparente, rolo com 4,5cmx45m.	R\$ 6,16	R\$ 308,00
37	50	caixa	GIZÃO de cera; caixa 95g com 12 cores, não tóxico TRIANGULAR.	R\$ 8,01	R\$ 400,50
38	100	caixa	GRAMPEADOR 26/6; médio de mesa, capacidade para até 25 folhas 75 gramas, reservatório para ¼ pente de grampos, bigorna de duas funções, corpo plástico e base emborrachada.	R\$ 36,12	R\$ 3.612,00
39	500	caixa	GRAMPO; para grampeador 24/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	R\$ 31,35	R\$ 15.675,00
40	3000	unidade	GRAMPO; para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	R\$ 9,76	R\$ 29.280,00
41	30	caixa	LÁPIS de cor; caixa contendo 12 lápis com cores sortidas e tamanho aproximado de 11 cm para cada lápis, produto atóxico.	R\$ 6,72	R\$ 201,60
42	560	caixa	LÁPIS; preto nº 2, formato redondo.	R\$ 0,61	R\$ 341,60
43	400	unidade	LÁPIS de cera estaca proficional e resistente a água co azul caixa com 12.	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
44	10	caixa	MASSA para modelar; caixa com 6 cores sortidas, peso da embalagem: 90g.	R\$ 3,64	R\$ 36,40
45	50	unidade	PASTA DOCUMENTO com presilha plastica romeu e julieta transparente diversas cores.	R\$ 2,68	R\$ 134,00
46	200	unidade	PASTA SUSPENSA Kraft com grampo 361X0.28X240 pacote com 50.	R\$ 187,34	R\$ 37.468,00
47	200	unidade	PASTA SANFONADA A-4 tamanho ofício com 12 divisórias.	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
48	50	caixa	PASTA CLASSIFICADOR plastica fechamento com elástico tamanho ofício lombada - 2 CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 4,51	R\$ 225,50
49	300	unidade	PASTA CLASSIFICADOR plastica fechamento com elástico tamanho ofício lombada de - 4 CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
50	1300	unidade	PASTA REGISTRADORA A/Z LARGA - TAMANHO OFÍCIO cor tigrada caixa com 20un	R\$ 23,20	R\$ 30.160,00
51	10	unidade	PASTA para arquivo morto; dimensões 250x130x350mm, azul.	R\$ 8,93	R\$ 89,30
52	10	unidade	PASTA; com elástico, transparente, material: Polipropileno, dimensões aproximadas do produto 335 x 245 mm.	R\$ 3,31	R\$ 33,10
53	200	unidade	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 25 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos.	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
54	10	caixa	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 60 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos.	R\$ 202,90	R\$ 2.029,00
55	10	caixa	PINCEL marca texto; tinta amarela, ponta fina 0,4mm, tinta de secagem rápida resistente á agua e a umidade.	R\$ 2,61	R\$ 26,10
56	10	caixa	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	R\$ 40,90	R\$ 409,00
57	30	unidade	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor preta, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
58	100	unidade	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor vermelha, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
59	100	unidade	PINCEL marcador permanente; ponta média 1,0 mm, cor preta, secagem rápida, odor suave.	R\$ 2,25	R\$ 225,00
60	10	unidade	PINCEL p/ quadro branco; na cor preta, recarregável, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis.	R\$ 5,66	R\$ 56,60





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

61	100	unidade	PINCEL p/ quadro branco; na cor vermelha, recarregável, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escita 2.3mm, refil e ponta substituíveis.	R\$ 5,70	R\$ 570,00
62	100	unidade	PLÁSTICO ADESIVO; laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, da linha transparente, bobina de 45cm x 25m.	R\$ 114,19	R\$ 11.419,00
63	3	bobina	PILHA alcalina AAA embalagem com 2 unidades	R\$ 12,74	R\$ 38,22
64	30	unidade	PILHA alcalina AA embalagens com 2 unidades	R\$ 11,20	R\$ 336,00
65	10	litro	PLÁSTICO mesa; transparente, bobina 1,40m x 50m (espessura 0,10 mm).	R\$ 15,49	R\$ 154,90
66	10	litro	PRANCHETA; poliestireno, A4, preto	R\$ 24,03	R\$ 240,30
67	500	unidade	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor azul.	R\$ 209,75	R\$ 104.875,00
68	10	unidade	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor preta.	R\$ 209,75	R\$ 2.097,50
69	1000	unidade	TINTA de carimbo para papel na cor preta 30ML	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
70	50	unidade	RÉGUA em poliestireno 30 cm, com escala de precisão, cor Cristal.	R\$ 1,43	R\$ 71,50
71	10	unidade	Tesoura escolar, tipo picotar com 5 cortes diferentes, 14 cm	R\$ 6,46	R\$ 64,60
72	1000	unidade	TESOURA escolar; sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 13 cm de comprimento.	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
73	50	unidade	TESOURA; profissional, 25,3 cm, lâmina em aço inox 10, cabo em polipropileno.	R\$ 15,47	R\$ 773,50
<b>VALOR LOTE 03</b>					<b>R\$ 477.013,68</b>

#### LOTE 03 MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS

##### LOTE 04 (ITEM EXCLUSIVO)

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	60	pacote	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor amarela.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
2	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor azul.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
3	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor branca.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
4	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor cinza.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
5	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor laranja.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
6	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor marrom.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
7	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor preta.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
8	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor rosa.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
9	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor verde.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
10	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor vermelha.		R\$ 16,23	R\$ 973,80
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$</b>	<b>9.738,00</b>

##### LOTE 05 (ITEM EXCLUSIVO)

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

1	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.	R\$ 6,43	R\$ 643,00
2	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.	R\$ 6,45	R\$ 645,00
3	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
4	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
5	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
6	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
7	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
8	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
9	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
10	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.	R\$ 4,88	R\$ 488,00
11	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
12	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
13	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
14	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
15	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
16	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
17	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
18	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
19	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
20	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
21	2000	folha	E.V.A. (etil vinil acetato) estampado; tamanho da folha: 60 x 40 cm, cores diversas.	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 26.978,00</b>

LOTE 06 (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	3	pacote	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor azul royal, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.		R\$ 48,89	R\$ 146,67
2	15	pacote	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor preta, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.		R\$ 46,52	R\$ 697,80
3	15	pacote	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, transparente, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.		R\$ 65,37	R\$ 980,55
4	2	unidade	ENCADERNADORA perfuradora para espiral A4 c/ capacidade de 10 folhas		R\$ 1.181,16	R\$ 2.362,32
5	10	pacote	ESPIRAL para encadernação; espiral plástico fabricado em PVC semi-rígido, na cor preta, diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas ( 24kg / 75gr ), comprimento de 33cm, pacote com 100 unidades.		R\$ 57,91	R\$ 579,10
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 4.766,44</b>

39



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	230	unidade	CARTOLINA dupla face; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 48x66cm, cores variadas.		R\$ 1,50	R\$ 345,00
2	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor amarela.		R\$ 1,55	R\$ 155,00
3	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor azul.		R\$ 1,55	R\$ 155,00
4	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor branca.		R\$ 1,47	R\$ 147,00
5	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor rosa.		R\$ 1,51	R\$ 151,00
6	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor verde.		R\$ 1,54	R\$ 154,00
7	2500	unidade	ENVELOPE saco kraft 240X340		R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
8	1000	unidade	ENVELOPE saco kraft; tipo A5 17X25CM		R\$ 0,39	R\$ 390,00
9	2500	unidade	ENVELOPE branco ofício 114X229		R\$ 0,19	R\$ 475,00
10	2500	unidade	ENVELOPE branco 240X340		R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
11	200	unidade	ENVELOPE branco 114X162		R\$ 0,14	R\$ 28,00
12	20	CX	PAPEL carbono azul para manuscrito A4 cx c/100 folhas		R\$ 61,07	R\$ 1.221,40
13	50	pacote	PAPEL cartão duplex com brilho; na cor branca, sendo um lado liso e o outro poroso, gramatura: 200g, formato 50x66cm, pacote com 20 fls.		R\$ 47,36	R\$ 2.368,00
14	25	pacote	PAPEL couche com brilho, gramatura 180g, tipo A4 (210x297mm), pacote com 50 folhas.		R\$ 32,87	R\$ 821,75
15	25	pacote	PAPEL crepom; cor amarela, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
16	25	pacote	PAPEL crepom; cor azul, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
17	25	pacote	PAPEL crepom; cor branca, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
18	25	pacote	PAPEL crepom; cor branca, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
19	25	pacote	PAPEL crepom; cor cinza, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
20	25	pacote	PAPEL crepom; cor laranja, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
21	25	pacote	PAPEL crepom; cor marrom, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
22	25	pacote	PAPEL crepom; cor preta, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
23	25	pacote	PAPEL crepom; cor rosa, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
24	25	pacote	PAPEL crepom; cor verde, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
25	25	pacote	PAPEL crepom; cor vermelha, pacote com 20 unidades.		R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
26	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor amarela, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
27	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor azul, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
28	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor branca, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00

40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

29	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor cinza, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
30	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor laranja, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
31	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor marrom, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
32	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor preta, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
33	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor rosa, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
34	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor verde, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
35	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor vermelha, pacote com 100 folhas.		R\$ 56,76	R\$ 1.419,00
36	50	pacote	PAPEL fotográfico adesivo; resolução de até 4880 dpi, secagem rápida e coating brilhante, formato A4 (210 x 297mm) 135GR, pacote com 20 fls.		R\$ 16,48	R\$ 824,00
37	200	pacote	PAPEL fotográfico; resolução de até 4880 dpi, secagem rápida e coating brilhante, formato A4 (210 x 297mm) 180GR, pacote com 50 fls.		R\$ 43,39	R\$ 8.678,00
38	15	bobina	PAPEL pardo; semi-kraft, largura da bobina: 60CM, gramatura: 60g, comprimento APROXIMADO: 150 metros por bobina.		R\$ 183,50	R\$ 2.752,50
39	100	pacote	PAPEL cartão tamanho A4 180GR cores diversas pacote com 50 FLS		R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
40	60	bobina	BOBINA termica 80x30 mm para uso ECF 40 metros		R\$ 6,90	R\$ 414,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 51.911,65</b>

LOTE 08 (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	pacote	PAPEL ofício colorido A4 201X297 m² com 100 folhas		R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
2	600	CX	PAPEL ofício A4 201X297 m² com 100 folhas		R\$ 319,84	R\$ 191.904,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>						<b>R\$ 193.556,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 797.249,27</b>

- 1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada observando a quantidade máxima de cada item/ lote.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 124/2024.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

41



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são material didático e de expediente para o próprio e contínuo funcionamento do atendimento das necessidades das Secretarias, registramos que se trata de **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 124/2024.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A quantidade mínima estimada indicada na tabela abaixo refere-se ao quantitativo mínimo e máximo a ser solicitado em cada requisição:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA PEDIDO	
			MÍNIMA	MÁXIMA
01	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 50g, nº 32	caixa	5	10
02	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 460 unidades, nº 24.	caixa	5	10
03	PECEVEJO caixa com 100.	caixa	5	10
04	BARBANTE; branco, 8 fios, rolo com 75 metros.	unidade	2	10
05	FITILHO presente; c/50mt, azul, pacote com 4 unidades.	pacote	2	10
06	FITILHO presente; c/50mt, branco, pacote com 4 unidades.	pacote	2	10
07	FITILHO presente; c/50mt, rosa, pacote com 4 unidades.	pacote	2	10
08	FITILHO presente; c/50mt, verde, pacote com 4 unidades.	pacote	2	10
09	FITILHO presente; c/50mt, vermelho, pacote com 4 unidades.	pacote	2	10
10	TNT na cor amarela, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
11	TNT na cor azul anil, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
12	TNT na cor branca, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
13	TNT na cor cinza, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
14	TNT na cor laranja, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
15	TNT na cor marrom, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
16	TNT na cor preta, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
17	TNT na cor rosa, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
18	TNT na cor verde, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
19	TNT na cor vermelha, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	rolo	1	5
20	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul celeste	pote	1	10
21	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul turquesa	pote	1	10
22	TINTA guache, pote com 250 ml, cor branca	pote	1	10

42



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

23	TINTA guache, pote com 250 ml, cor laranja	pote	1	10
24	TINTA guache, pote com 250 ml, cor marrom	pote	1	10
25	TINTA guache, pote com 250 ml, cor preta	pote	1	10
26	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde bandeira	pote	1	10
27	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde folha	pote	1	10
28	TINTA guache, pote com 250 ml, cor vermelha	pote	1	10
29	TINTA para tecido não toxica soluvel a água cores sortidas, pote com 37 ml	pote	1	10
30	APAGADOR para quadro branco, plástico com 12/13 cm	unidade	1	2
31	APAGADOR para quadro de giz. Com porta giz individual.	unidade	1	2
32	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para cola de silicone, <u>bastão fino, com 10 WATTS</u> ( bivolt ), ponta com isolante térmico.	unidade	1	10
33	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para cola de silicone, <u>bastão grosso, com 40 WATTS</u> ( bivolt ), ponta com isolante térmico.	unidade	1	10
34	APONTADOR (para lápis); plástico, com lâmina de aço temperado especial.	unidade	24	48
35	BASTÃO de silicone fino (cola quente).	kg	1	5
36	BASTÃO de silicone grosso (cola quente).	kg	1	5
37	BORRACHA (escolar); branca, macia e suave, apaga lápis e caneta.	unidade	50	150
38	BORRACHA; branca, tipo ponteira, usadas em cima do lápis.	unidade	50	150
39	BLOCO de anotação 38X51 mm colorido	pacote	10	20
40	CALCULADORA de mesa, média 12 dígitos, na cor preta	unidade	10	30
41	CADERNO de desenho e cartografia brochura; capa flexível, 40 folhas, tamanho: 20 x 14 cm.	unidade	5	10
42	CADERNO espiral pequeno 96 folhas capa mole.	unidade	10	20
43	CADERNO espiral grande 200 folhas capa dura.	unidade	10	20
44	CADERNO pequeno espiral, capa flexível, 96 folhas, medidas aproximadas(cm): altura 20,50 X largura 15,50 X profundidade 2,00.	unidade	10	20
45	CADERNO universitário; espiral, 96 folhas, tamanho aprox. 27,5cm x 20 cm.	unidade	10	50
46	LIVRO DE PONTO capa dura grande <b>100</b> folhas	unidade	10	20
47	LIVRO ATA 100 folhas	unidade	10	20
48	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência 104 folhas	unidade	10	20
49	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor azul, caixa com 50 unidades.	caixa	1	10
50	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor preta, caixa com 50 unidades.	caixa	1	5
51	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	caixa	1	5
52	CLIPS; nº 03, galvanizado, caixa com 50 unidades.	caixa	10	30
53	CLIPS; nº 04, galvanizado, caixa com 50 unidades.	caixa	10	30
54	CLIPS; nº 06, galvanizado, caixa com 50 unidades.	caixa	10	30
55	CLIPS; nº 08, galvanizado, caixa com 25 unidades.	caixa	10	30
56	CLIPS; nº 10, galvanizado, caixa com 20 unidades.	caixa	10	30
57	COLA relevo; embalagem com 6 cores, 6 potes plásticos de 20g cada.	caixa	10	30
58	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 90g.	unidade	10	50
59	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 500g.	unidade	1	10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

60	COLA para isopor / EVA; embalagem 90g.	unidade	1	10
61	CORRETIVO liquido frasco com 18 ml	unidade	12	48
62	ESTILETE 18 mm corpo plástico	unidade	12	36
63	EXTRATOR de grampo; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria zincado, medidas: 2 cm x 15 cm.	unidade	12	36
64	FITA adesiva dupla face; filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente), rolo com 1,2cmx30m.	unidade	10	50
65	FITA adesiva; cor transparente, rolo com 4,5cmx45m.	unidade	10	50
66	<b>GIZÃO</b> de cera; <b>caixa 95g</b> com 12 cores, não tóxico <b>TRIANGULAR</b> .	caixa	1	10
67	GRAMPEADOR 26/6; médio de mesa, capacidade para até 25 folhas 75 gramas, reservatório para ½ pente de grampos, bigorna de duas funções, corpo plástico e base emborrachada.	unidade	5	20
68	GRAMPO; para grampeador 24/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	caixa	5	30
69	GRAMPO; para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	caixa	5	30
70	LÁPIS de cor; caixa contendo 12 lápis com cores sortidas e tamanho aproximado de 11 cm para cada lápis, produto atóxico.	caixa	10	30
71	LÁPIS; preto nº 2, formato redondo.	unidade	100	300
72	LÁPIS de cera estaca profissional e resistente a água co azul caixa com 12.	caixa	10	30
73	MASSA para modelar; caixa com 6 cores sortidas, peso da embalagem: 90g.	caixa	10	30
74	PASTA DOCUMENTO com presilha plastica romeu e julieta transparente diversas cores.	unidade	10	100
75	PASTA SUSPENSÁ Kraft com grampo 361X0.28X240 pacote com 50.	caixa	50	150
76	PASTA SANFONADA <b>A-4</b> tamanho ofício com 12 divisórias.	unidade	3	20
77	PASTA CLASSIFICADOR plastica fechamento com elástico tamanho ofício lombada - <b>2 CM TAMANHO OFÍCIO</b>	unidade	20	60
78	PASTA CLASSIFICADOR plastica fechamento com elástico tamanho ofício lombada de - <b>4 CM TAMANHO OFÍCIO</b>	unidade	20	60
79	PASTA REGISTRADORA A/Z <b>LARGA - TAMANHO OFÍCIO</b> cor tigrada caixa com 20un	caixa	5	20
80	PASTA para arquivo morto; dimensões 250x130x350mm, azul.	unidade	10	40
81	PASTA; com elástico, transparente, material: Polipropileno, dimensões aproximadas do produto 335 x 245 mm.	unidade	20	60
82	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 25 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos.	unidade	3	10
83	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 60 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos.	unidade	3	10
84	PINCEL marca texto; tinta amarela, ponta fina 0,4mm, tinta de secagem rápida resistente á agua e a umidade.	unidade	12	48
85	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	caixa	12	48
86	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor preta, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	caixa	12	48
87	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor vermelha, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	caixa	12	48
88	PINCEL marcador permanente; ponta média 1,0 mm, cor preta, secagem rápida, odor suave.	unidade	12	48
89	PINCEL p/ quadro branco; na cor preta, recarregável, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis.	unidade	1	5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

90	PINCEL p/ quadro branco; na cor vermelha, recarregável, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis.	unidade	1	5
91	PLÁSTICO ADESIVO; laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, da linha transparente, bobina de 45cm x 25m.	unidade	1	5
92	PILHA alcalina AAA embalagem com 2 unidades	unidade	20	60
93	PILHA alcalina AA embalagens com 2 unidades	unidade	20	60
94	PLÁSTICO mesa; transparente, bobina 1,40m x 50m (espessura 0,10 mm).	bobina	1	5
95	PRANCHETA; poliestireno, A4, preto	unidade	5	20
96	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor azul.	litro	1	5
97	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor preta.	litro	1	5
98	TINTA de carimbo para papel na cor preta 30ML	unidade	10	20
99	RÉGUA em poliestireno 30 cm, com escala de precisão, cor Cristal.	unidade	10	40
100	Tesoura escolar, tipo picotar com 5 cortes diferentes, <b>14 cm</b>	unidade	1	10
101	TESOURA escolar; sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 13 cm de comprimento.	unidade	10	40
102	TESOURA; profissional, 25,3 cm, lâmina em aço inox 10, cabo em polipropileno.	unidade	5	20
103	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor amarela.	pacote	5	15
104	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor azul.	pacote	5	15
105	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor branca.	pacote	5	15
106	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor cinza.	pacote	5	15
107	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor laranja.	pacote	5	15
108	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor marrom.	pacote	5	15
109	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor preta.	pacote	5	15
110	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor rosa.	pacote	5	15
111	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor verde.	pacote	5	15
112	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor vermelha.	pacote	5	15
113	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.	folha	5	15
114	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.	folha	5	15
115	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.	folha	5	15
116	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.	folha	5	15
117	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.	folha	5	15
118	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.	folha	5	15
119	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.	folha	5	15
120	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.	folha	5	15
121	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.	folha	5	15
122	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.	folha	5	15
123	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.	folha	5	15
124	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.	folha	5	15
125	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.	folha	5	15
126	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.	folha	5	15
127	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.	folha	5	15
128	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.	folha	5	15
129	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.	folha	5	15

45





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

130	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.	folha	5	15
131	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.	folha	5	15
132	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.	folha	5	15
133	E.V.A. (etil vinil acetato) estampado; tamanho da folha: 60 x 40 cm, cores diversas.	folha	5	15
134	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor azul royal, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.	pacote	100	200
135	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor preta, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.	pacote	100	200
136	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, transparente, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.	pacote	100	200
137	ENCADERNADORA perfuradora para espiral A4 c/ capacidade de 10 folhas	unidade	1	1
138	ESPIRAL para encadernação; espiral plástico fabricado em PVC semi-rígido, na cor preta, diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas ( 24kg / 75gr ), comprimento de 33cm, pacote com 100 unidades.	pacote	100	200
139	CARTOLINA dupla face; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 48x66cm, cores variadas.	unidade	10	30
140	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor amarela.	unidade	10	30
141	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor azul.	unidade	10	30
142	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor branca.	unidade	10	30
143	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor rosa.	unidade	10	30
144	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor verde.	unidade	10	30
145	ENVELOPE saco kraft 240X340	unidade	100	500
146	ENVELOPE saco kraft; tipo A5 17X25CM	unidade	100	500
147	ENVELOPE branco ofício 114X229	unidade	100	500
148	ENVELOPE branco 240X340	unidade	100	500
149	ENVELOPE branco 114X162	unidade	100	500
150	PAPEL carbono azul para manuscrito A4 cx c/100 folhas	CX	1	5
151	PAPEL cartão duplex com brilho; na cor branca, sendo um lado liso e o outro poroso, gramatura: 200g, formato 50x66cm, pacote com 20 fls.	pacote	1	5
152	PAPEL couche com brilho, gramatura 180g, tipo A4 (210x297mm), pacote com 50 folhas.	pacote	2	10
153	PAPEL crepom; cor amarela, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
154	PAPEL crepom; cor azul, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
155	PAPEL crepom; cor branca, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
156	PAPEL crepom; cor branca, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
157	PAPEL crepom; cor cinza, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
158	PAPEL crepom; cor laranja, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
159	PAPEL crepom; cor marrom, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
160	PAPEL crepom; cor preta, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
161	PAPEL crepom; cor rosa, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
162	PAPEL crepom; cor verde, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
163	PAPEL crepom; cor vermelha, pacote com 20 unidades.	pacote	2	10
164	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor amarela, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
165	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor azul, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
166	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor branca, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
167	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor cinza, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
168	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor laranja, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
169	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor marrom, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
170	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor preta, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
171	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor rosa, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
172	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor verde, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10
173	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor vermelha, pacote com 100 folhas.	pacote	2	10

46



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

174	PAPEL fotográfico adesivo; resolução de até 4880 dpi, secagem rápida e coating brilhante, formato A4 (210 x 297mm) <b>135GR</b> , pacote com 20 fls.	pacote	5	20
175	PAPEL fotográfico; resolução de até 4880 dpi, secagem rápida e coating brilhante, formato A4 (210 x 297mm) <b>180GR</b> , pacote com 50 fls.	pacote	5	20
176	PAPEL pardo; semi-kraft, largura da bobina: <b>60CM</b> , gramatura: 60g, comprimento APROXIMADO: 150 metros por bobina.	bobina	1	5
177	PAPEL cartão tamanho A4 <b>180GR</b> cores diversas pacote com 50 FLS	pacote	5	20
178	BOBINA termica 80x30 mm para uso ECF 40 metros	bobina	5	40
179	PAPEL ofício colorido A4 201X297 m <sup>2</sup> com 100 folhas	pacote	5	40
180	PAPEL ofício A4 201X297 m <sup>2</sup> com 100 folhas	caixa	5	40

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A aquisição de material didático e de expediente é de suma importância para o funcionamento eficiente das secretarias municipais, em especial a Secretaria de Educação, uma vez que esses materiais são essenciais para a realização de atividades administrativas e pedagógicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.3. O constante uso de materiais didáticos e de expediente pelas secretarias demanda a sua reposição e atualização. A falta desses materiais compromete a continuidade das atividades, prejudicando a execução de programas e projetos essenciais para o atendimento à comunidade.
- 2.4. O material didático é fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo o aprendizado e a inclusão. Por outro lado, o material de expediente é indispensável para o bom andamento das atividades administrativas, garantindo a eficiência e a organização da gestão pública.
- 2.5. A realização deste processo licitatório visa assegurar a aquisição dos materiais de forma transparente e competitiva, promovendo o melhor custo-benefício para o município. Isso permitirá que as secretarias utilizem os recursos públicos de maneira responsável e eficaz, beneficiando toda a população.
- 2.6. Com a aquisição adequada de material didático e de expediente, as secretarias poderão oferecer um atendimento mais qualificado e eficiente, refletindo em uma gestão pública mais eficaz e em resultados positivos para a sociedade.
- 2.7. Diante do exposto, a realização deste processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais essenciais, contribuindo para o bom funcionamento das secretarias municipais e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços prestados à população.

47



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 2.8. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".
- 2.9. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses legais, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.- Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.10. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto.

#### Da exigência de amostra



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

4.4. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 124/2024.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, caso admitida.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos produtos será em até **no máximo** 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, com todos os custos e riscos de transporte por conta da empresa vencedora.

5.2. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

5.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Fica estabelecido, que os produtos solicitados através de autorização de compra serão para entrega parcelada e serão entregues em local indicado na autorização de compra.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 5.4. O Município de Condeúba não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos de acordo a necessidade.
- 5.5. Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.
- 5.6. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.7. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53“A” - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1. O fiscal/gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal/gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal/gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9.** Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maika Maria Vieira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 068.484.815-56, conforme Portaria nº 028/2022.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.13. A Administração deverá realizar consultas para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Declarações

- 8.22. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ 797.249,27 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme valores constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 048/2023):
  - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO-PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.147-ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID19; 2.148- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19- FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condeúba - BA, 25 de outubro de 2024.

**Maika Maria Vieira**

Fiscal Técnico e Gestora do Contrato

59





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**Viviane Rosa de Oliveira Batista**  
Equipe de planejamento

**Marcos Vinicius da Silva Freitas**  
Integrante setorial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 015/2024  
Processo Administrativo nº 124/2024

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

Nº do Banco:

Agência bancária nº:

Conta corrente nº:

LOTE 01							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	30	caixa	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 50g, nº 32		R\$	-	
2	30	caixa	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 460 unidades, nº 24.		R\$	-	
3	60	caixa	PECEVEJO caixa com 100.		R\$	-	
4	80	unidade	BARBANTE; branco, 8 fios, rolo com 75 metros.		R\$	-	
5	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, azul, pacote com 4 unidades.		R\$	-	
6	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, branco, pacote com 4 unidades.		R\$	-	
7	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, rosa, pacote com 4 unidades.		R\$	-	
8	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, verde, pacote com 4 unidades.		R\$	-	
9	20	pacote	FITILHO presente; c/50mt, vermelho, pacote com 4 unidades.		R\$	-	
10	20	rolo	TNT na cor amarela, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
11	20	rolo	TNT na cor azul anil, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
12	20	rolo	TNT na cor branca, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
13	20	rolo	TNT na cor cinza, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
14	20	rolo	TNT na cor laranja, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
15	20	rolo	TNT na cor marrom, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
16	20	rolo	TNT na cor preta, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
17	20	rolo	TNT na cor rosa, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
18	20	rolo	TNT na cor verde, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
19	20	rolo	TNT na cor vermelha, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.		R\$	-	
<b>VALOR LOTE 01</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

LOTE 02							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul celeste		R\$	-	
2	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul turquesa		R\$	-	
3	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor branca		R\$	-	
4	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor laranja		R\$	-	
5	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor marrom		R\$	-	
6	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor preta		R\$	-	
7	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde bandeira		R\$	-	
8	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde folha		R\$	-	
9	50	pote	TINTA guache, pote com 250 ml, cor vermelha		R\$	-	
10	200	pote	TINTA para tecido não toxica solúvel a água cores sortidas, pote com 37 ml		R\$	-	
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>

LOTE 03 MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS						
LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	60	unidade	APAGADOR para quadro branco, plástico com 12/13 cm		R\$	-
2	60	unidade	APAGADOR para quadro de giz. Com porta giz individual.		R\$	-
3	68	unidade	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para cola de silicone, <b>bastão fino, com 10 WATTS</b> ( bivolt ), ponta com isolante térmico.		R\$	-
4	68	unidade	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para cola de silicone, <b>bastão grosso, com 40 WATTS</b> ( bivolt ), ponta com isolante térmico.		R\$	-
5	1500	unidade	APONTADOR (para lápis); plástico, com lâmina de aço temperado especial.		R\$	-
6	50	kg	BASTÃO de silicone fino (cola quente).		R\$	-
7	50	kg	BASTÃO de silicone grosso (cola quente).		R\$	-
8	1500	unidade	BORRACHA (escolar); branca, macia e suave, apaga lápis e caneta.		R\$	-
9	1500	unidade	BORRACHA; branca, tipo ponteira, usadas em cima do lápis.		R\$	-
10	60	pacote	BLOCO de anotação 38X51 mm colorido		R\$	-
11	1000	unidade	CALCULADORA de mesa, média 12 dígitos, na cor preta		R\$	-
12	100	unidade	CADERNO de desenho e cartografia brochura; capa flexível, 40 folhas, tamanho: 20 x 14 cm.		R\$	-
13	100	unidade	CADERNO espiral pequeno 96 folhas capa mole.		R\$	-
14	3200	unidade	CADERNO espiral grande 200 folhas capa dura.		R\$	-
15	50	unidade	CADERNO pequeno espiral, capa flexível, 96 folhas, medidas aproximadas(cm): altura 20,50 X largura 15,50 X profundidade 2,00.		R\$	-
16	150	unidade	CADERNO universitário; espiral, 96 folhas, tamanho aprox. 27,5cm x 20 cm.		R\$	-
17	200	unidade	LIVRO DE PONTO capa dura grande 100 folhas		R\$	-
18	100	unidade	LIVRO ATA 100 folhas		R\$	-
19	50	caixa	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência 104 folhas		R\$	-
20	50	caixa	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor azul, caixa com 50 unidades.		R\$	-
21	50	caixa	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor preta, caixa com 50 unidades.		R\$	-
22	200	caixa	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor vermelha, caixa com 50 unidades.		R\$	-
23	200	caixa	CLIPS; nº 03, galvanizado, caixa com 50 unidades.		R\$	-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

24	100	caixa	CLIPS; nº 04, galvanizado, caixa com 50 unidades.		R\$	-
25	100	caixa	CLIPS; nº 06, galvanizado, caixa com 50 unidades.		R\$	-
26	100	caixa	CLIPS; nº 08, galvanizado, caixa com 25 unidades.		R\$	-
27	50	caixa	CLIPS; nº 10, galvanizado, caixa com 20 unidades.		R\$	-
28	50	unidade	COLA relevo; embalagem com 6 cores, 6 potes plásticos de 20g cada.		R\$	-
29	100	unidade	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 90g.		R\$	-
30	300	unidade	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 500g.		R\$	-
31	100	unidade	COLA para isopor / EVA; embalagem 90g.		R\$	-
32	20	unidade	CORRETIVO liquido frasco com 18 ml		R\$	-
33	30	unidade	ESTILETE 18 mm corpo plástico		R\$	-
34	150	unidade	EXTRATOR de grampo; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria zincado, medidas: 2 cm x 15 cm.		R\$	-
35	500	caixa	FITA adesiva dupla face; filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente), rolo com 1,2cmx30m.		R\$	-
36	50	unidade	FITA adesiva; cor transparente, rolo com 4,5cmx45m.		R\$	-
37	50	caixa	GIZÃO de cera; caixa 95g com 12 cores, não tóxico TRIANGULAR .		R\$	-
38	100	caixa	GRAMPEADOR 26/6; médio de mesa, capacidade para até 25 folhas 75 gramas, reservatório para ½ pente de grampos, bigorna de duas funções, corpo plástico e base emborrachada.		R\$	-
39	500	caixa	GRAMPO; para grampeador 24/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.		R\$	-
40	3000	unidade	GRAMPO; para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.		R\$	-
41	30	caixa	LÁPIS de cor; caixa contendo 12 lápis com cores sortidas e tamanho aproximado de 11 cm para cada lápis, produto atóxico.		R\$	-
42	560	caixa	LÁPIS; preto nº 2, formato redondo.		R\$	-
43	400	unidade	LÁPIS de cera estaca profissional e resistente a água co azul caixa com 12.		R\$	-
44	10	caixa	MASSA para modelar; caixa com 6 cores sortidas, peso da embalagem: 90g.		R\$	-
45	50	unidade	PASTA DOCUMENTO com presilha plastica romeu e julieta transparente diversas cores.		R\$	-
46	200	unidade	PASTA SUSPensa Kraft com grampo 361X0.28X240 pacote com 50.		R\$	-
47	200	unidade	PASTA SANFONADA A-4 tamanho ofício com 12 divisórias.		R\$	-
48	50	caixa	PASTA CLASSIFICADOR plastica fechamento com elástico tamanho ofício lombada - 2 CM TAMANHO OFÍCIO		R\$	-
49	300	unidade	PASTA CLASSIFICADOR plastica fechamento com elástico tamanho ofício lombada de - 4 CM TAMANHO OFÍCIO		R\$	-
50	1300	unidade	PASTA REGISTRADORA A/Z LARGA - TAMANHO OFÍCIO cor tigrada caixa com 20un		R\$	-
51	10	unidade	PASTA para arquivo morto; dimensões 250x130x350mm, azul.		R\$	-
52	10	unidade	PASTA; com elástico, transparente, material: Polipropileno, dimensões aproximadas do produto 335 x 245 mm.		R\$	-
53	200	unidade	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 25 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos.		R\$	-
54	10	caixa	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 60 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos.		R\$	-
55	10	caixa	PINCEL marca texto; tinta amarela, ponta fina 0,4mm, tinta de secagem rápida resistente á agua e a umidade.		R\$	-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

56	10	caixa	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.		R\$	-	
57	30	unidade	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor preta, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.		R\$	-	
58	100	unidade	PINCEL marcador atômico; escrita grossa , cor vermelha, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.		R\$	-	
59	100	unidade	PINCEL marcador permanente; ponta média 1,0 mm, cor preta, secagem rápida, odor suave.		R\$	-	
60	10	unidade	PINCEL p/ quadro branco; na cor preta, recarregável, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis.		R\$	-	
61	100	unidade	PINCEL p/ quadro branco; na cor vermelha, recarregável, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis.		R\$	-	
62	100	unidade	PLÁSTICO ADESIVO; laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, da linha transparente, bobina de 45cm x 25m.		R\$	-	
63	3	bobina	PILHA alcalina AAA embalagem com 2 unidades		R\$	-	
64	30	unidade	PILHA alcalina AA embalagem com 2 unidades		R\$	-	
65	10	litro	PLÁSTICO mesa; transparente, bobina 1,40m x 50m (espessura 0,10 mm).		R\$	-	
66	10	litro	PRANCHETA; poliestireno, A4, preto		R\$	-	
67	500	unidade	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor azul.		R\$	-	
68	10	unidade	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor preta.		R\$	-	
69	1000	unidade	TINTA de carimbo para papel na cor preta 30ML		R\$	-	
70	50	unidade	RÉGUA em poliestireno 30 cm, com escala de precisão, cor Cristal.		R\$	-	
71	10	unidade	Tesoura escolar, tipo picotar com 5 cortes diferentes, 14 cm		R\$	-	
72	1000	unidade	TESOURA escolar; sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 13 cm de comprimento.		R\$	-	
73	50	unidade	TESOURA; profissional, 25,3 cm, lâmina em aço inox 10, cabo em polipropileno.		R\$	-	
<b>VALOR LOTE 03</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### LOTE 03 MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS

LOTE 04						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	60	pacote	BEXIGA de aniversário n.7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor amarela.		R\$	-
2	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor azul.		R\$	-
3	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor branca.		R\$	-
4	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor cinza.		R\$	-
5	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor laranja.		R\$	-
6	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor marrom.		R\$	-
7	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor preta.		R\$	-
8	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor rosa.		R\$	-
9	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor verde.		R\$	-
10	60	pacote	BEXIGA de aniversário n. 7; <b>redonda</b> liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor vermelha.		R\$	-

64



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

TOTAL LOTE 04	R\$	-
---------------	-----	---

LOTE 05						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.		R\$	-
2	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.		R\$	-
3	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.		R\$	-
4	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.		R\$	-
5	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.		R\$	-
6	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.		R\$	-
7	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.		R\$	-
8	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.		R\$	-
9	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.		R\$	-
10	100	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.		R\$	-
11	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.		R\$	-
12	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.		R\$	-
13	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.		R\$	-
14	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.		R\$	-
15	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.		R\$	-
16	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.		R\$	-
17	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.		R\$	-
18	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.		R\$	-
19	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.		R\$	-
20	200	folha	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.		R\$	-
21	2000	folha	E.V.A. (etil vinil acetato) estampado; tamanho da folha: 60 x 40 cm, cores diversas.		R\$	-
TOTAL LOTE 05					R\$	-

LOTE 06						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	3	pacote	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor azul royal, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.		R\$	-
2	15	pacote	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor preta, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.		R\$	-
3	15	pacote	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, transparente, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.		R\$	-
4	2	unidade	ENCADERNADORA perfuradora para espiral A4 c/ capacidade		R\$	-

65



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

			de 10 folhas					
5	10	pacote	ESPIRAL para encadernação; espiral plástico fabricado em PVC semi-rígido, na cor preta, diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas ( 24kg / 75gr ), comprimento de 33cm, pacote com <b>100 unidades.</b>			R\$	-	
<b>TOTAL LOTE 06</b>							R\$	-

LOTE 07							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	230	unidade	CARTOLINA dupla face; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 48x66cm, cores variadas.			R\$	-
2	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor amarela.			R\$	-
3	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor azul.			R\$	-
4	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor branca.			R\$	-
5	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor rosa.			R\$	-
6	100	unidade	CARTOLINA; 150g/m <sup>2</sup> , tamanho 50x66cm, na cor verde.			R\$	-
7	2500	unidade	ENVELOPE saco kraft 240X340			R\$	-
8	1000	unidade	ENVELOPE saco kraft; tipo A5 17X25CM			R\$	-
9	2500	unidade	ENVELOPE branco ofício 114X229			R\$	-
10	2500	unidade	ENVELOPE branco 240X340			R\$	-
11	200	unidade	ENVELOPE branco 114X162			R\$	-
12	20	CX	PAPEL carbono azul para manuscrito A4 cx c/100 folhas			R\$	-
13	50	pacote	PAPEL cartão duplex com brilho; na cor branca, sendo um lado liso e o outro poroso, gramatura: 200g, formato 50x66cm , pacote com 20 fls.			R\$	-
14	25	pacote	PAPEL couche com brilho, gramatura 180g, tipo A4 (210x297mm), pacote com 50 folhas.			R\$	-
15	25	pacote	PAPEL crepom; cor amarela, pacote com 20 unidades.			R\$	-
16	25	pacote	PAPEL crepom; cor azul, pacote com 20 unidades.			R\$	-
17	25	pacote	PAPEL crepom; cor branca, pacote com 20 unidades.			R\$	-
18	25	pacote	PAPEL crepom; cor branca, pacote com 20 unidades.			R\$	-
19	25	pacote	PAPEL crepom; cor cinza, pacote com 20 unidades.			R\$	-
20	25	pacote	PAPEL crepom; cor laranja, pacote com 20 unidades.			R\$	-
21	25	pacote	PAPEL crepom; cor marrom, pacote com 20 unidades.			R\$	-
22	25	pacote	PAPEL crepom; cor preta, pacote com 20 unidades.			R\$	-
23	25	pacote	PAPEL crepom; cor rosa, pacote com 20 unidades.			R\$	-
24	25	pacote	PAPEL crepom; cor verde, pacote com 20 unidades.			R\$	-
25	25	pacote	PAPEL crepom; cor vermelha, pacote com 20 unidades.			R\$	-
26	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor amarela, pacote com 100 folhas.			R\$	-
27	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor azul, pacote com 100 folhas.			R\$	-
28	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor branca, pacote com 100 folhas.			R\$	-
29	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor cinza, pacote com 100 folhas.			R\$	-
30	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor laranja, pacote com 100 folhas.			R\$	-
31	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor marrom, pacote com 100 folhas.			R\$	-
32	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor preta, pacote com 100 folhas.			R\$	-
33	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor rosa, pacote com 100 folhas.			R\$	-
34	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor verde, pacote com 100 folhas.			R\$	-





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

35	25	pacote	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor vermelha, pacote com 100 folhas.		R\$	-	
36	50	pacote	PAPEL fotográfico adesivo; resolução de até 4880 dpi, secagem rápida e coating brilhante, formato A4 (210 x 297mm) 135GR, pacote com 20 fls.		R\$	-	
37	200	pacote	PAPEL fotográfico; resolução de até 4880 dpi, secagem rápida e coating brilhante, formato A4 (210 x 297mm) 180GR, pacote com 50 fls.		R\$	-	
38	15	bobina	PAPEL pardo; semi-kraft, largura da bobina: 60CM, gramatura: 60g, comprimento APROXIMADO: 150 metros por bobina.		R\$	-	
39	100	pacote	PAPEL cartão tamanho A4 180GR cores diversas pacote com 50 FLS		R\$	-	
40	60	bobina	BOBINA termica 80x30 mm para uso ECF 40 metros		R\$	-	
<b>TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>

LOTE 08							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	200	pacote	PAPEL ofício colorido A4 201X297 m <sup>2</sup> com 100 folhas		R\$	-	
2	600	CX	PAPEL ofício A4 201X297 m <sup>2</sup> com 100 folhas		R\$	-	
<b>TOTAL LOTE 08</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
--------------------	--	--	--	--	--	------------	----------

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, **preços com duas casas decimais**;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Condeúba, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

67



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

\_\_\_\_\_ (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA

**Pregão Eletrônico nº 015/2024**  
**Processo Administrativo nº 124/2024**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrando a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Processo Administrativo nº 124/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) **SR(a)** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, (profissão), Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático e de expediente para manutenção das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

69



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

70



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
  - 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

Condeúba - BA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Isabella Queiroz Terêncio**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Autoridade Competente

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE  
CONDEÚBA

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

**Adonildo Ribeiro da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação

**EMPRESA:**

CNPJ nº

Representante Legal:

Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## ANEXO A ARP Nº \_\_\_\_/2024

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2024  
Processo Administrativo nº 124/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, empresa sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) **SR(a).** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, (profissão), Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material didático e de expediente para manutenção das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Condeúba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

79



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
  - 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
    - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ª A - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53“A” - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

87





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ª A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

88



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.147-ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID19; 2.148- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19- FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ª A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

90



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

### EMPRESA

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2024**  
**Processo Administrativo nº 124/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
infra-assinado:

#### Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

#### Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### Declaração de reserva de cargos Pcd e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

#### Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos

92



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

### **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos**

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

( cidade ) – ( UF ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1

Termo Aditivo



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ADITAMENTO Nº 030/2024

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 102/2024 que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrando a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 12.031.002/0001-27, com sede a Praça da Matriz, nº 12, Bairro Centro, na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. LAUAN OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 1559537612 SSP/BA e CPF nº 064.294.355-98, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Laurindo Alves Barreto, nº 48, Bairro Centro, na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Cláusula Décima Quinta, item 15.2 do Contrato Administrativo nº 102/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos, do Contrato Administrativo nº 102/2024 firmado em 06 de maio de 2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, na Lei nº 14.133/21 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.
- 1.2.** O presente aditamento faz-se necessário de acréscimo de serviços na reforma do mercado pois no decorrer da execução algumas patologias maiores foram apresentadas, como por exemplo o assentamento da alvenaria com barro ao invés de argamassa e sua estrutura com quantidade de pilares pequena para seu travamento vertical e travamento horizontal pela estrutura de madeira do telhado, que é objeto da contratação oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 para execução de obra e serviços de engenharia para construção de sanitários e reforma do Mercado Municipal do Distrito do Alegre, Condeúba/BA.
- 1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na Cláusula Décima Quinta do

1





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Contrato Administrativo nº 102/2024.

- 1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 124, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A Cláusula Quinta, item 5.1 do mencionado contrato, fica aditada em um percentual estimado de mais 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 60.712,53 (sessenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).
- 2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 303.710,33 (trezentos e três mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos).
- 2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.
- 2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 102/2024 de execução de obra e serviços de engenharia para construção de sanitários e reforma do Mercado Municipal do Distrito do Alegre, Condeúba/BA.
- 2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS; 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. As partes elegem o foro da Comarca da Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 4.2. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Condeúba – BA, 25 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

**INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

CNPJ nº 12.031.002/0001-27

Lauan Oliveira da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

ADITAMENTO Nº 030/2024

CONTRATO Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 030/2024 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 102/2024, com fulcro no art. 124, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei Federal nº 14.133/21.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.138/0001-80.

**Contratado:** INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.031.002/0001-27.

**Objeto:** acréscimo de percentual médio estimado de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) ao Contrato Administrativo nº 102/2024 de execução de obra e serviços de engenharia para construção de sanitários e reforma do Mercado Municipal do Distrito do Alegre, Condeúba/BA.

**Valor do Aditamento:** R\$ 60.712,53 (sessenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

**Valor Total do Contrato pós Aditamento:** R\$ 303.710,33 (trezentos e três mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos).

**Dotação:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000- OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS; 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**Assinatura:** 25/10/2024.

**Assina pela Contratante:** MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL – CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito

**Assina pela Contratada:** INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.031.002/0001-27; Luan Oliveira da Silva



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

## DECRETO Nº 55 de 25 de outubro 2024.

**“Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

DECRETA:

**Art.1º-** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Condeúba, o **dia 28 de outubro** do ano em curso, devido ao dia do servidor público.

**Parágrafo Único** - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 25 de outubro de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1

Dispensa



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 128/2024

Dispensa nº: 045/2024

Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de topografia para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 128/2024, Dispensa nº 045/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPESSOAL LTDA - ME, CNPJ nº 44.211.298/0001-54, para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA, no valor global de R\$ 13.932,21 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 25 de outubro de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 128/2024  
Dispensa nº: 045/2024  
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de topografia para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPESSOAL LTDA - ME, CNPJ nº 44.211.298/0001-54, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA, no valor global de R\$ 13.932,21 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Condeúba – BA, 25 de outubro de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 128/2024**  
**Dispensa nº: 045/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa especializada na área de topografia para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 128/2024, referente a dispensa de licitação nº 045/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPESSOAL LTDA - ME, CNPJ nº 44.211.298/0001-54, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA, pelo valor global de R\$ 13.932,21 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Condeúba – BA, 25 de outubro de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 128/2024**  
**Dispensa nº: 045/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa especializada na área de topografia para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;  
Contratada: JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPESSOAL LTDA - ME, CNPJ nº 44.211.298/0001-54, empresa sediada na Rua Humberto de Campos, nº 15, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa especializada na área de topografia para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 13.932,21 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos); Forma de prestação dos serviços: indireta; Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2024; Ato de Ratificação: 128/2024; Ato de Homologação: 128/2024; Condeúba – BA, 25 de outubro de 2024;  
Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

Processo de Dispensa nº 045/2024  
Processo Administrativo nº 128/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA - BA E A EMPRESA JB  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
UNIPESSOAL LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPESSOAL LTDA - ME**, CNPJ nº 44.211.298/0001-54, empresa sediada na Rua Humberto de Campos, nº 15, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. JEFERSON DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 1156016193 e CPF nº 047.508.575-21, encontrado a Rua Humberto de Campos, nº 15, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 128/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 128/2024.

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA		JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPessoal LTDA - ME
	CNPJ		44.211.298/0001-54
	UNID.	QUANT.	P. UNIT
Contratação de empresa especializada na área de topografia para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA	serviço	1	R\$ 13.932,21
TOTAL			R\$ 13.932,21

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 13.932,21 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência contados a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
  - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
  - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
  - 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.

3



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030801 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
  - 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
  - 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
  - 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
  - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
  - 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
  - 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
  - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
  - 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
  - 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
  - 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
  - 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
  - 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
  - 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
    - 9.1.1. Os serviços serão prestados remotamente.
    - 9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
      - 9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
  - 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.1. Fica nomeado gestor/fiscal do contrato, o Sr. Alisson Vieira Novaes, Gestor/Fiscal de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, CPF nº 004.548.125-31, conforme Portaria nº 028/2022.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**
- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**
- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

**14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

**14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

**14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

**14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

**14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexistente a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de

11



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 25 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

**JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPESSOAL LTDA – ME**

CNPJ nº 44.211.298/0001-54

Jeferson dos Santos Bomfim

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 045/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de topografia para prestação de serviços com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, do trecho urbano do Rio Gavião, distância de 1 km, trecho entre o antigo hospital e o campo de futebol, na cidade de Condeúba-BA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030801 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.932,21 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/10/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 25/10/2024 à 31/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** JB ENGENHARIA E TOPOGRAFIA UNIPESSOAL LTDA - ME, CNPJ nº 44.211.298/0001-54 – Assina pela Contratada: JEFERSON DOS SANTOS BOMFIM, CPF nº 047.508.575-21.